



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81920229714131

Nome original: OFICIO01514-22.pdf

Data: 25/10/2022 16:43:01

Remetente:

Alexandre Jorge Ferreira

CAPITAL 06 OF DE REG GERAL DE IMÓVEIS

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Ofício.

## SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ALEXANDRE JORGE FERREIRA  
RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE  
AVENIDA RIO BRANCO N.º 39 – 7º ANDAR  
RIO DE JANEIRO

Ofício nº 01514/2022

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2022.

**Ref.: Execução Fiscal nº 0023516-89.2014.4.02.5101/RJ**

**Protocolo nº 479.366**

**Certidão: 855.875**

MM. Juiz,

Em atenção ao mandado nº 510008244080, de 21/07/2022, desse respeitável Juízo, informamos a Vossa Excelência que o Registro da Penhora referente ao imóvel designado por **Rua Felizardo Fortes, nº 241**, foi registrado sob o ato R.9, da matrícula nº 80.226, em 27/09/2022, conforme Certidão de Ato Praticado e Certidão de Ônus Reais que acompanham o presente ofício.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência o nosso profundo respeito.

**ALEXANDRE JORGE FERREIRA**  
Responsável pelo Expediente  
Matricula 94/22299

À

Excelentíssima Senhora

**Dr. Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva**

**Juiz**

3ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Seção Judiciária do Rio de Janeiro

**DIGITALIZADA**

### CERTIDÃO DE ATO PRATICADO

CERTIFICO que sobre o documento registrado, em 27/09/2022. Sob o nº 479366, foram efetivados os seguintes atos:

Atos: R.9 - Matr. 80226 RUA SILVA VALE 640  
Selo Fiscalização Eletrônico: EEFRO2349 CBA - Consulte a validade em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

A presente certidão integra o documento nela identificado, substituindo o carimbo previsto no Artº 211 da Lei Federal nº 6015/73. Destina-se a certificar a prática do(s) ato(s) indicado(s) acima. A comprovação de ônus reais ou gravames é feita através de certidão específica.

### Recibo nº 2022-7062

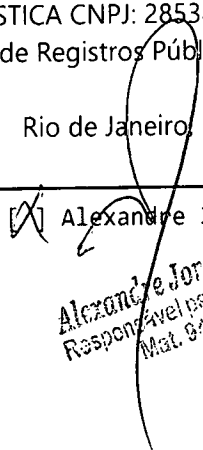
E M O L U M E N T O S		
Certidão de Prenotação - Isento	1 R\$	0,00
Prog. Minha Casa Minha Vida	1 R\$	0,00
Registros com valor declarado acima de R\$ 30.000,01 até R\$ 45.000,00 - Isento	1 R\$	0,00
----- Total Entrada:	0 R\$	0,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

Recebemos de TRIBUNAL DE JUSTICA CNPJ: 28538734/0001-48 a importância acima descrita referente ao protocolo nº 479366, tudo na forma da lei de Registros Públicos, Regimento de Custas e Código Tributário do Estado.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2022

6º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS-RJ  
DOCUMENTO DIGITALIZADO  
EM  
EU, DIGITALIZEI \_\_\_\_\_



 Alexandre Jorge Ferreira - Responsável pelo Expediente Mat.: 94/22299

Alexandre Jorge Ferreira  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299



MATRICULA Nº 80.226

DATA 20/05/98

C.L. 03.977-6

INSCRIÇÃO 0606.758-1

**IMÓVEL - PRÉDIO (GALPÃO)** situado na **RUA SILVA VALE nº 640** e respectivo terreno, que mede na totalidade: 30,00m de frente; 35,50m de fundos por 92,50m à esquerda e 113,00m à direita; confrontando à esquerda com o lote 4, à direita com o lote 6 e nos fundos com o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil.

**PROPRIETÁRIA - PINGON INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,** CGC 28.188.175/0001-93, com sede nesta cidade.

**TITULO AQUISITIVO** - Escritura do 4º Ofício de Notas desta cidade, livro 1934, fls. 97, de 08/07/86, registrada no livro 2-Z, fls. 74, no ato R-5 da matrícula 8465, em 15/09/86 - **Construção** averbada em 30/12/97, sem declaração de seu "habite-se". O Oficial

**R. 1 - 20/05/98 - HIPOTECA CEDULAR - (Prot. 210.333).**

Nos termos da Cédula de Crédito Industrial nº 0715/97, emitida nesta cidade em 13/05/98, Pingon Indústria, Comércio e Locação de Equipamentos Ltda., qualificada acima, deu o imóvel objeto desta matrícula, em primeira e única hipoteca em favor de **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP**, CGC 33.749.086/0001-09, com sede em Brasília - DF, para garantia do pagamento da dívida de R\$1.431.944,00, a ser paga em 37 parcelas mensais e sucessivas, a 1ª no valor correspondente a 1/37, a 2ª a 1/36 e assim sucessivamente até 1/1, vencendo-se a 1ª em 15/05/2000 e a última em 15/05/2003, aos juros de 5% ao ano. O Oficial

**AV.2 - 02/01/2003 - DESMEMBRAMENTO E REMANESCENTE - (Prot. 247.973).**

Certifico, nos termos dos Ofícios nºs 1.381/02 e 1.040/02 - PG/PPD/PMFR datados de 28/11/2002 e 02/10/2002, respectivamente, contendo Mandado de Imissão na Posse de 14/05/2002 e Auto de Imissão de Posse datado de 04/06/2002, que foi desmembrada do terreno objeto desta matrícula, uma área necessária às obras de canalização (macro drenagem) dos rios Faria e Timbó, medindo 35m50 de frente; 29m50 à direita, 28m50 à esquerda e 35m50 de fundos; ficando o terreno objeto desta, com um remanescente que mede 30m00 de frente; 83m50 à direita; 64m00 à esquerda e 35m50 nos fundos. O Oficial.

**R. 3 - 19/10/2021 - PENHORA - (Prot. 467.521).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 510004347935 da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, (Proc. 0022261-28.2016.4.02.5101/RJ), de 25/01/2021, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$12.697.328,93; figurando como devedora **PINGON IND. COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EDYE12512 FHC**. O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA

Escrevente Substituto

Mat. 94/22299

**AV. 4 - 19/10/2021 - CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a **FAZENDA NACIONAL** (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº 29.682/97). O Oficial.

ALEXANDRE JORGE FERREIRA

Escrevente Substituto

Mat. 94/22299

SEXTO  
(CONTINUA NO VERSO)  
SERVIÇO  
REGISTRAL  
DE IMÓVEIS  
RJ

DIGITALIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 23855754

**R. 5 – 19/10/2021 - PENHORA - (Prot. 467.520).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 510004987902 da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, (Proc. 0023950-49.2012.4.02.5101/RJ), de 04/05/2021, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$11.069.055,64; figurando como devedora **PINGON IND. COM. E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EDYE12613 HCG**. O Oficial

**ALEXANDRE JORGE FERREIRA**  
Escrevente Substituto  
Mat. 94/22299

**AV. 6 – 19/10/2021 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a **FAZENDA NACIONAL** (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**ALEXANDRE JORGE FERREIRA**  
Escrevente Substituto  
Mat. 94/22299

**R. 7 – 09/03/2022 - PENHORA - (Prot. 472.507).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 510006146259 da 4ª Vara Federal de Execução Fiscal, desta cidade (Proc. 0117624-13.2014.4.02.5101/RJ), de 06/10/2021, contendo Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 11/02/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor da **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL**, para garantia do pagamento da dívida de R\$10.468.918,53; figurando como devedora Pingon Ind. Com. e Locação de Equipamentos Ltda., já qualificada. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEAY63198 EFF**. O Oficial

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 8 – 09/03/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a **UNIÃO - FAZENDA NACIONAL** (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**R. 9 – 27/09/2022 – PENHORA – (Prot. 479.366).**

Certifico, nos termos do Mandado nº 510008244080 da 3ª Vara Federal de Execução Fiscal, Seção Judiciária desta cidade (Proc. 0023516-89.2014.4.02.5101/RJ), expedido em 21/07/2022, que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, para garantia do pagamento da dívida de R\$37.045,41; figurando como devedores Pingon Ind. Com. e Locação de Equipamentos Ltda, Roberto Benetic Gimena e José Carlos Turetta. **Selo de Fiscalização Eletrônico nº EEFR 02349 CBA**. O Oficial

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**AV. 10 – 27/09/2022 – CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR.**

Certifico que, não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro – Processo nº 29.682/97). O Oficial.

**Alexandre Jorge Ferreira**  
Responsável pelo Expediente  
Mat. 94/22299

**CERTIDÃO Nº 855875**

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da MATRÍCULA a que se refere, extraída nos termos do art.19 §1º da Lei 6.015 de 1973, dela constando os eventuais ônus que recaiam sobre o imóvel.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2022

O Oficial,

Emolumentos: R\$ R\$ 0,00  
Selo Eletrônico: EEFR02978 BGA  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**SEXTO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS RJ**



**Anna Paula Bonorino da Rocha**  
Escrevente Substituta  
Mat. 94/4973